



EDITAL Nº 033/2023

CRENCIAMENTO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 045/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VETERINÁRIA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, conforme previsto na Lei Municipal Nº 200 de 11 de Dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 07 de 26 de janeiro de 2023, a ser realizado a partir do dia **19/07/2023, das 9:00 às 17:00 hs**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, visando à prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Botumirim/MG, conforme anexo I.

O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CRENCIAMENTO**, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

A vigência do Edital de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e previamente autorizada pela autoridade competente.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de referência;

Anexo II: Preço de referência para credenciamento;

Anexo III: Formulário de Inscrição para credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V: Declaração de concordância com o edital;

Anexo VI: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato



1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VETERINÁRIA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**, conforme anexo I, visando a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Agricultura nos termos do anexo I deste instrumento.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento terá início a partir do dia **19/07/2023**, 9:00 às 17:00 hs, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Botumirim-MG, à Rua José da Cruz, n.º 09, Centro, Botumirim/MG, CEP: 39.596-000.

2.2 Nada obsta que seja credenciada mais de um profissional (pessoa física ou jurídica), durante a vigência desse procedimento.

2.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão se apresentar, para credenciamento, na Sede da Prefeitura, para entrega dos envelopes contendo a documentação exigida para o credenciamento no endereço e nos horários mencionados no item 2, de segunda a sexta-feira, no setor de licitações, munido dos seguintes documentos:

3.2. Se pessoa Física:

3.2.1.. Cópia da cédula de identidade do representante legal;

3.2.2. Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.2.3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

3.2.4. Comprovante de residência;

3.2.5. Cópia do Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente;

3.2.6. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

3.2.7. Cópia do *curriculum vitae*, com documentos que comprovem a especialidade exigida;

3.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2.10. Formulário de Inscrição para credenciamento (anexo III);

3.2.11. Declaração de concordância com o edital (anexo V);



3.3. Se Pessoa Jurídica:

- 3.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- 3.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.3.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 3.3.8. Prova de certidão negativa de recuperação judicial e concordata;
- 3.3.9. Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- 3.3.10. Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa;
- 3.3.11. Declaração que não emprega menores (anexo IV);
- 3.3.12. Formulário de inscrição assinado (anexo III);
- 3.3.13. Comprovação de estar a empresa e o veterinário responsável pela mesma devidamente registrados no órgão profissional competente – CRMV;
- 3.3.14. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contrato de natureza civil com trabalhador autônomo ou Contrato Social, até a data prevista para abertura do certame, profissional na modalidade de Veterinária;
- 3.3.15. Declaração subscrita pelo profissional contratado, assumindo a responsabilidade técnica pelo acompanhamento da execução contratual;
- 3.3.16. **Prova de qualificação técnica:**
- 3.3.17. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- 3.4. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.1 ou 3.3.
- 3.5. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitações.
- 3.6. Os documentos cuja autenticidade não possa ser verificada em sites oficiais, deverão ser



autenticados em cartório ou conforme original apresentado no momento da entrega da documentação de habilitação.

- 3.7. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
- 3.8. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.
- 3.9. Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.10. Os recursos interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se recebidos e não havendo reconsideração serão encaminhados a autoridade superior (Prefeita Municipal) no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser o recurso decidido em igual prazo.
- 3.11. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. Serão credenciadas todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.
- 4.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.
- 4.3. Havendo mais de um credenciado **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, conforme descrito e especificado no TERMO DE REFÊNCIA (ANEXO I), será realizado sorteio de acordo com a demanda.
 - 4.3.1. Concluída a pré-qualificação, ao surgir a necessidade de contratação, será realizado sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.
 - 4.3.2. É condição indispensável à participação no sorteio que, na data de sua realização, os credenciados atendam a todas as condições de habilitação previstas no edital e na legislação vigente e não estejam cumprindo suspensão.
 - 4.3.3. No que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 4.3.4. O comparecimento à sessão pública do sorteio é facultativo. Todos os credenciados participarão do sorteio e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo ao evento.
 - 4.3.5. DO SORTEIO: Será realizado sorteio para se alocar cada demanda específica entre os credenciados, visando distribuí-la por padrões estritamente impessoais e aleatórios.
 - 4.3.6. Os novos credenciados participam dos sorteios subsequentes em igualdade de condições com os demais.



- 4.3.7. O sorteio não poderá apresentar exigências de qualificação não previstas no Edital.
- 4.3.8. A Prefeitura Municipal de Botumirim/MG pode, em virtude do interesse público, cancelar total ou parcialmente o sorteio realizado.
- 4.3.9. Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em nova sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.
- 4.3.10. A periodicidade das rodadas de sorteios dependerá da quantidade de serviços demandados à Secretaria Municipal de Agricultura.
- 4.3.11. Quando se tratar de demanda complementar, vinculada ou derivada de outro serviço já executado, ou em execução, será demandada a credenciada que tenha elaborado o serviço original;
- 4.4. Os profissionais aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone, e-mail ou através de ARMP.
- 4.5. O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- 4.6. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 4.7. O **credenciado** iniciará o atendimento em **até 05 (cinco)** dias após a homologação e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 4.8. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 5.1. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Botumirim/MG – Setor de compras, devidamente aceitas pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 5.1.1. Respeitar às normas de higiene e segurança;
- 5.1.2. Atender com pontualidade;
- 5.1.3. Prestar somente os serviços descritos no Termo de Credenciamento;
- 5.1.4. Prestar atendimento aos usuários dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados;
- 5.1.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.2.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados ao município;
- 6.2.2. Analisar e auditar as contas apresentadas;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento dos serviços em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento.



6.2.5. As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo da Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

6.3. DO DESCREDENCIAMENTO

6.3.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

6.3.3. O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

6.3.4. O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre os princípios básicos da Administração Pública.

6.4. DAS PENALIDADES

6.4.1. Incorrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado ao Município:

- a) Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;
- b) Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição;

6.4.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao Município, ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento;

6.5. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e previamente autorizada pela autoridade competente.



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos credenciados será efetuado após a conclusão dos serviços, mensalmente, até 30(trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

8.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS ou declaração de aceitação do desconto efetuado pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **20.122.0002.2096 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 747**

10. DA RATIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.2. A comissão de licitação submeterá ao Sr^a. Prefeita Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

10.3. A Prefeita Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital:

a) É vedado:

- 1) O credenciamento de profissionais/empresas pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O credenciamento não configurará sob hipótese alguma vínculo empregatício.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova abertura de credenciamento.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de se credenciar.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Botumirim/MG, ou através do email licitacao@botumirim.mg.gov.br.

13.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos mediante parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

13.3. O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.4. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa atodas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

13.5. PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.

13.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.7. Fica eleito o foro da comarca de Grão Mogol/MG como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente credenciamento.

Botumirim/MG, 28 de junho de 2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VETERINÁRIA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**, conforme previsto na Lei Municipal Nº 200 de 11 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 07 de 26 de janeiro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) é um sistema que permite maior controle e fiscalização de produtos de origem animal (POA). Com objetivo de aumentar a segurança para o consumidor, o SIM inspeciona ainda os derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico nos estabelecimentos que obtêm, beneficiam, industrializam, fracionam, armazenam e fazem a distribuição desses produtos.

Entre outras funções do SIM está realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais; notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos; realizar ações de combate a clandestinidade; e realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao sistema.

Para garantir a oferta de um produto de origem animal (POA) seguro ao consumidor final, principalmente em relação à sua qualidade higiênica, sanitária e tecnológica, é de extrema importância a prévia inspeção e fiscalização do alimento em todas as etapas de sua cadeia produtiva, sendo realizada por profissionais competentes à atividade, como o médico-veterinário.

O SIM permite maior segurança sanitária dos produtos comercializados. A produção e a venda de produtos de origem animal clandestinos, ou seja, sem a devida inspeção e fiscalização é um atentado à saúde do consumidor, com conseqüente risco de transmitir doenças e causar toxinfecções alimentares. O Serviço determina regras para o correto manuseio de alimentos, abrangendo desde as matérias-primas até o produto final, de forma a garantir a segurança do consumidor.



3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1. Critérios de Prestação e Aceitação do serviço a ser prestado:

4.2. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser prestado no Município de Botumirim-MG, na razão de 20 (vinte horas semanais).

4.3. A licitante vencedora deverá executar os seguintes serviços:

4.4. Fiscalizar o controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados no município de Botumirim-MG;

4.5. Fiscalizar o Serviço de Inspeção Municipal de Botumirim-MG

4.6. Orientar a fiscalização dos estabelecimentos no SIM;

4.7. Acompanhar abates de animais realizando as inspeções “ante-mortem” e “post-mortem”;

4.8. Realizar cronograma de análises laboratoriais de produtos de origem animal de estabelecimentos registrados no SIM Botumirim-MG;

4.9. Supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;

4.10. Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;

4.11. Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal e vegetal junto ao SIM de Botumirim-MG;

4.12. Orientar as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados;

4.13. Participar e promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal e vegetal quando à qualidade sanitária desses produtos;

4.14. Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;

4.15. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

4.16. Acompanhar as atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;



- 4.17. Acompanhar e realizar atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir par ao desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- 4.18. Emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar auto de infração, de apreensão, de interdição dentre outros termos de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições ao seu cargo, lavrar demais peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados relacionados com o SIM.
- 4.19. A Prefeitura Municipal de Botumirim- MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas previstas no presente Termo podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.20. Procedimento de Fiscalização:
- 4.21. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, especificamente o diretor da Secretaria de Agricultura, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Botumirim- MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1. O valor total estimado das despesas do presente objeto, para um período de vigência de até 07 (sete) meses, é da ordem de **R\$ 11.363,33** (onze mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1. Respeitar às normas de higiene e segurança;
- 7.2. Atender os casos de urgência, conforme Termo de Credenciamento
- 7.3. Prestar exclusivamente os serviços descritos no Termo de Credenciamento.
- 7.4. Prestar atendimento aos usuários dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.
- 7.5. O CREDENCIADO se compromete a ter disponibilidade para atendimento imediato, independente da sua agenda interna.
- 7.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem



como as de regularidade fiscal iniciais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados ao município;
- 8.2. Analisar e auditar as contas apresentadas;
- 8.3. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;
- 8.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento.
- 8.5. As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo da Prefeita, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Incorrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado ao Município:
 - 10.3.1. Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;
 - 10.3.2. Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição.
- 10.4. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao Município, ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento.
- 10.5. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.
- 11.2. O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por



escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre os princípios básicos da Administração Pública.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

11.1. Se pessoa Física:

- 12.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- 12.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 12.1.3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 12.1.4. Comprovante de residência;
- 12.1.5. Cópia do Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente;
- 12.1.6. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 12.1.7. Cópia do *curriculum vitae*, com documentos que comprovem a especialidade exigida;
- 12.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 12.1.10. Formulário de Inscrição para credenciamento (anexo III);
- 12.1.11. Declaração de concordância com o edital (anexo V);

12.2. Se Pessoa Jurídica:

- 12.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- 12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.2.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 12.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 12.2.8. Prova de certidão negativa de recuperação judicial e concordata;
- 12.2.9. Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;



- 12.2.10. Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa;
- 12.2.11. Declaração que não emprega menores (anexo IV);
- 12.2.12. Formulário de inscrição assinado (anexo III);
- 12.2.13. Comprovação de estar a empresa e o veterinário responsável pela mesma devidamente registrados no órgão profissional competente – CRMV;
- 12.2.14. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contrato de natureza civil com trabalhador autônomo ou Contrato Social, até a data prevista para abertura do certame, profissional na modalidade de Veterinária;
- 12.2.15. Declaração subscrita pelo profissional contratado, assumindo a responsabilidade técnica pelo acompanhamento da execução contratual;
- 12.2.16. **Prova de qualificação técnica:**
- 12.2.17. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Poderão participar do presente edital as Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas prestadoras de serviços, pertinente ao objeto deste Termo de Referência.
- 12.2. Não será admitida a participação:
- 12.3. Dos interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento paralicitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.4. Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;
- 12.5. Das empresas brasileiras ou estrangeiras que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição;
- 12.6. Dos profissionais ou empresas que já foram credenciados junto ao Município, tendo sido descredenciados por prestação inadequada de serviços.
- 12.7. Dos interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços de veterinária.

13. DO PRAZO, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

- 13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas, e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais.
- 13.2. Os processos deverão ser apresentados mensalmente a Secretaria de Agricultura.

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



14.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **20.122.0002.2096 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 747**

Botumirim/MG, 28 de junho de 2023.

JASON MEDIROS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Aprovação do Termo de Referência

ANA PEREIRA NETA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



ANEXO II – DOS PREÇOS

PROCESSO Nº 045/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL (CONFORME PREVISTO NA LEI DO SIM) DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG: VISITAS AS FAZENDAS, CANIS, DOMICÍLIOS OU A QUALQUER OUTRO LUGAR PARA FORNECIMENTO DE: - ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA A ANIMAIS DE ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIO; - ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO VETERINÁRIA A PECUARISTAS; - DIAGNÓSTICO CLÍNICO PATOLÓGICO DE ANIMAIS; - SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ANIMAIS; - REALIZAÇÃO DE TESTES DE LEISHMANIOSE VISCERAL EM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; - ASSISTENTES QUALIFICADOS DE VETERINÁRIOS OU DE PESSOAL AUXILIAR EM VETERINÁRIA; - SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS E SUÍNOS.	MES	7,00	1.623,33	11.363,33
VALOR TOTAL: ONZE MIL TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.				R\$ 11.363,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



ANEXO III

PROCESSO Nº 045/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL

ITEM (S) Nº(S) _____

Pessoa Física () Pessoa Jurídica()

Nº CNPJ/CPF: _____

Nº CRMV: _____

Nome: _____

Sexo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____. Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Apto: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefones:

Residencial (_____) _____ Comercial (_____) _____

_____ Cel (_____) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



Fax(_____) _____

E-mail: _____

Título de eleitor nº _____

Cert. Reservista nº _____

FORMAÇÃO:

Graduação _____ Especialização _____ Mestrado _____ Doutorado _____

Carteira de Trabalho Nº _____

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:

Ano(s) _____ Mês(es) _____ Dia(s) _____ Local:

Empresa _____

Clínica _____

Hospital _____

Autônomo _____

Local e data.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

**PROCESSO Nº 045/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n ° 9.854/99.

....., de de 2023.

.....

(Nome completo da Empresa)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

**PROCESSO Nº 045/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento e Preço de Referência. Comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado.

....., de de 2023.

.....

(Nome completo da Empresa)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 045/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023

Termo de credenciamento para a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VETERINÁRIA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

O **MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José da Cruz nº 09, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.418/0001-77, neste ato representado por sua Prefeita, Sr.^a. ANA PEREIRA NETA, brasileira, inscrita no CPF n.º 073.794.446-38, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto o <<**OBJETO**>>.

<<**SERVIÇOS**>>

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de xx (xxx) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do **CREDENCIADO**, até o limite de previsto em lei.

2.2. Em caso de haver reajuste anual do termo deverá ser utilizado o índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 3.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.3.** As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<<DOTAÇÃO>>

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1.** Os serviços serão prestados no município de Botumirim/MG, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 4.2.** Para a realização do serviço o credenciado deverá receber a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.
- 4.3. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;**
- 4.4.** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- 4.5.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- 4.6. É vedado:**
- a) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou
 - b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo do Município, que designará servidor para tanto como fiscal destes serviços, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

- 6.1.** O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2.** A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM**
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Botumirim/MG, ____ de _____ de 2023.

**ANA PEREIRA NETA
PREFEITA MUNICIPAL**

EMPRESA CREDENCIADA